

PARECER Nº 267/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo – 7367/2022

Autor – Vereador Rodrigo de Arruda e Sá

Assunto – Projeto de Decreto Legislativo concede o Título de Cidadã Cuiabana a Senhora. **ERCÍLIA BORGES.**

EXAME DA MATÉRIA

o Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de lei acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão. Tendo como objetivo a concessão de Título de Cidadã Cuiabana a **Sra. Ercília Borges.**

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A resolução nº 002/2012, que regulamenta a Concessão de títulos honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal foi alterada pela **publicação da resolução nº 19/2020**, que **incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos.**

Art. 3º da Resolução 002/2012 de 15 de março de 2012 **dispõe:**

Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Declaração de Anuência, anexos avulsos;

Biografia da Homenageada, anexos avulsos;

Documento de Identidade, anexos avulsos;



Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual, anexos avulsos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual, anexos avulsos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal, anexos avulsos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal, anexos avulsos.

REDAÇÃO

O Projeto atende parcialmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, devendo sofrer as seguintes alterações para se adequar a concordância nominal:

Emenda 01: A ementa deve ter a seguinte redação: CONCEDE O TÍTULO DE **CIDADÃ CUIABANA** A SENHORA “**ERCÍLIA BORGES**”

Emenda 02: O Art. 1º deve ter a seguinte redação: Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadã Cuiabana** a Senhora **Ercília Borges** pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá.

Dessa forma, analisando o processo constatamos que a homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

VOTO:

VOTO DO RELATOR: PELA APROVAÇÃO COM EMENDAS

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003900310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Chico 2000 (Câmara Digital)** em 19/05/2022 12:47

Checksum: **ED0088C9B29FD816CFC25A0A45CBCCF4125D69D6A4D50D40E6997F793C668452**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320031003900310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

